



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO

Ao Exmº. Sr.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

MD. PREFEITO MUNICIPAL

ALTO ARAGUAIA-MT

Venho por meio deste solicitar que seja realizado Dispensa de Licitação **contratação de profissional especializado para a produção executiva de evento cultural, abrangendo a competição musical a serem realizadas durante as festividades do Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Alto Araguaia/MT, 10 de julho de 2026.

KÁTIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - Diretoria de Cultura
Lei Municipal nº 4.625/2025



FLS. _____

VISTO _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ▪ Unidade Solicitante: - Diretoria de Cultura	▪ Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente (x) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Concorrência () Concurso () Leilão () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Diálogo competitivo (x) exceção ao processo licitatório regular – DISPENSA DE LICITAÇÃO	▪ Tipo de Licitação: (x) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; () maior desconto
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Emendas parlamentares () Outros
▪ Critério de Julgamento (X) Por item () Por lote	
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

JUSTIFICATIVA

1. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A abertura do presente processo administrativo tem por finalidade a **contratação de profissional especializado para a produção executiva de evento cultural, abrangendo a competição musical**, a ser realizada durante as festividades do **Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia**, no período compreendido no dia **29 de agosto de 2026**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O interesse público na execução desta despesa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Necessidade Administrativa:** A contratação de profissional especializado para a produção executiva do evento cultural é indispensável à organização e à realização da competição musical prevista na programação oficial do Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia, garantindo o cumprimento do cronograma municipal, a adequada condução das atividades e a atratividade do evento. O profissional contratado será responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e execução das etapas da competição musical, incluindo a elaboração e divulgação do regulamento, a organização das inscrições, a conferência dos documentos dos participantes, a definição da ordem das apresentações, a convocação e o acompanhamento da banca julgadora, a consolidação das notas, a divulgação dos resultados e a entrega ou pagamento da premiação. Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar a coordenação logística, técnica e administrativa das atividades, garantindo a transparência, a eficiência e a regularidade da competição musical, bem como o adequado acompanhamento das apresentações e do processo de avaliação.
- **Resultados Esperados:** Com a contratação do profissional especializado e a realização da competição musical, a Administração busca garantir a execução organizada e satisfatória das atividades previstas, promover o acesso da população à cultura e ao lazer, incentivar a participação de artistas e talentos locais, estimular a criatividade e fortalecer a integração da comunidade. Também são esperados o fomento ao turismo local, o incentivo ao comércio e a valorização cultural do Município, promovendo lazer à população e impulsionando a economia local por meio da geração de fluxo de visitantes e da movimentação dos setores de alimentação, hospedagem, transporte, comércio e prestação de serviços..
- **Continuidade do Serviço:** A demanda demonstra real alinhamento com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade das ações administrativas, justificando o início dos atos preparatórios para a contratação, de modo a assegurar a organização, a execução e o acompanhamento da competição musical durante o Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia, garantindo o cumprimento da programação oficial e o atendimento do interesse público.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL (FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA)

- A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

- O objeto consiste na **contratação de profissional especializado para a produção executiva de evento cultural, abrangendo a competição musical**, serviço de natureza não continuada, a ser executado durante o **Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia**, conforme as especificações, quantitativos, condições de execução e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- Considerando a atualização dos valores previstos na Lei nº 14.133/2021 pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, o limite vigente em 2026 para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Assim, a contratação poderá ser enquadrada nessa hipótese desde que o

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **TATIANE CARVALHO DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.330.921/0001-41**, justifica-se tecnicamente e economicamente pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Técnica:**
 - A contratada demonstra capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, considerando sua experiência na realização e produção de eventos culturais, bem como sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no Termo de Referência.
 - A experiência da empresa em serviços similares, aliada à disponibilidade para execução do objeto no período previsto para a realização do evento, demonstra sua capacidade para atender às necessidades da Administração, garantindo a adequada execução das etapas de planejamento, preparação, realização da competição musical e elaboração do relatório pós-evento, conforme especificações constantes do Termo de Referência. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis deverão ser conferidos e mantidos nos autos, comprovando a regularidade da contratada para assumir as obrigações decorrentes da contratação.
- **Especificidade do Vínculo:**
 - A empresa já prestou o serviço anteriormente por meio do Contrato nº 071/2025, firmado com o Município de Alto Araguaia, cujo objeto consistiu na **contratação de profissional especializado para a produção executiva de evento cultural, abrangendo a competição musical e o acompanhamento das oficinas culturais, realizadas durante as festividades do aniversário do Município de Alto Araguaia – MT**. Tal experiência prévia demonstra plena familiaridade com as exigências técnicas, operacionais e administrativas do serviço, evidenciando conhecimento das rotinas de execução, coordenação, fiscalização e atendimento às necessidades da Administração, o que reforça a adequação da contratação e a segurança quanto à sua efetiva execução.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração certifica que o valor global proposto de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, é vantajoso, econômico e compatível com os parâmetros vigentes no mercado, mediante a aplicação da seguinte metodologia

Comparação com Contratações Anteriores (Preço do Próprio Fornecedor): A Administração realizou pesquisa de preços junto ao **mercado local e regional**, buscando identificar fornecedores com capacidade técnica e atividade econômica compatível com o objeto da contratação, consistente na **prestação de serviços de produção e execução do Festival de Música, compreendendo planejamento, organização, produção, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à realização do evento**, conforme especificações e condições estabelecidas pela Administração.

No curso da pesquisa, foram obtidos **três orçamentos** de empresas/profissionais que demonstraram interesse na execução do objeto, cujas propostas contemplam a prestação dos serviços pretendidos, conforme documentação juntada aos autos, nos seguintes valores:

- **Dila Fernandes** – proposta no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;
- **Jully Rezende Maia** – proposta no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**;
- **Tatiane Carvalho da Costa** – proposta no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

A pesquisa considerou fornecedores do **mercado local e regional com atividade econômica compatível com serviços de organização e produção de eventos**, especialmente aqueles relacionados à organização de feiras, congressos, exposições e eventos, com capacidade para atender às especificidades de um evento de natureza musical e cultural.

A análise comparativa das propostas demonstra que o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, apresentado pela empresa **Tatiane Carvalho da Costa**, corresponde ao **menor preço obtido na pesquisa realizada**, sendo inferior em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** à proposta de R\$ 17.000,00 e em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** à proposta de R\$ 18.000,00.

Dessa forma, considerando a pesquisa direta realizada junto a três fornecedores, a compatibilidade dos serviços ofertados com o objeto pretendido e a análise dos valores apresentados, o preço de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** mostra-se **compatível com os parâmetros obtidos no mercado e economicamente vantajoso para a Administração**, constituindo o menor valor dentre as propostas coletadas.

A presente análise observa o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade do valor estimado com os preços praticados pelo mercado, considerando as características e peculiaridades do objeto, bem como os documentos que integram a pesquisa de preços.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, restam formalmente demonstrados a finalidade pública, o enquadramento legal correto, a razão da escolha técnica e a compatibilidade do preço com o mercado. Submete-se o



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

presente documento à autoridade competente para fins de análise e posterior ratificação da contratação direta.

Alto Araguaia/MT, 10 de julho de 2026.

KÁTIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - Diretoria de Cultura
Lei Municipal nº 4.625/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional especializado para a produção executiva de evento cultural, abrangendo a competição musical a serem realizadas durante as festividades do Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia - MT, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Natureza:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-item: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS: registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis - festas de conagração - recepções - e outras.

1.3. Vigência:

1.3.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e permanecerá válida até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão integral do objeto, o que ocorrer primeiro, considerando que os serviços serão executados durante as festividades do Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia.

1.3.2. Por se tratar de contratação destinada à execução de evento cultural específico, com objeto determinado e execução delimitada no tempo, não haverá prorrogação automática do contrato, salvo se ocorrer situação devidamente justificada que impeça ou altere o cronograma de execução, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

1.4. Quantitativo e especificação dos itens e estimativa de valores

Cod	Cód tce	Descrição item	Tipo	Quant	Valor
10637	224139-0	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTO CULTURAL, COM OPERAÇÃO	UND	01	R\$14.000,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, correspondente à execução integral do serviço de produção executiva do evento cultural, abrangendo a organização, o gerenciamento e o acompanhamento da competição musical.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Estão incluídas no valor contratado todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, custos administrativos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, não cabendo à contratada qualquer cobrança adicional, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, sem prejuízo da necessidade de comprovação da experiência e da capacidade técnica da contratada para a adequada execução das atividades de produção executiva do evento cultural.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O SERVIÇO

- 2.1. A solução consiste na contratação de profissional especializado para realizar a produção executiva do evento cultural, abrangendo o planejamento, a organização, o gerenciamento e o acompanhamento da competição musical integrante da programação do Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia
- 2.2. . A contratação deverá contemplar todas as atividades necessárias à adequada execução da competição musical, desde a fase de planejamento até o encerramento do evento, incluindo:
 - 2.2.1. elaboração e divulgação do regulamento da competição musical;
 - 2.2.2. organização e acompanhamento do período de inscrições;
 - 2.2.3. recebimento, conferência e organização da documentação dos participantes;
 - 2.2.4. elaboração da relação de inscritos e definição da ordem das apresentações;
 - 2.2.5. preparação das fichas de avaliação, planilhas de notas, listas de participantes, certificados e demais materiais de apoio;
 - 2.2.6. convocação e acompanhamento da banca julgadora;
 - 2.2.7. orientação dos participantes quanto às regras e à dinâmica da competição;
 - 2.2.8. condução e acompanhamento das apresentações musicais;
 - 2.2.9. controle do tempo de palco e da ordem de apresentação dos competidores;
 - 2.2.10. acompanhamento do processo de avaliação, assegurando a observância dos critérios estabelecidos no regulamento;
 - 2.2.11. consolidação das notas e elaboração da classificação final;
 - 2.2.12. divulgação dos resultados ao público;
 - 2.2.13. organização da entrega dos troféus e da premiação aos vencedores, quando prevista;
 - 2.2.14. elaboração de relatório final contendo as atividades realizadas, o número de participantes, os resultados apurados, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução.
- 2.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo pessoal, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades de

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

produção executiva, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

- 2.4. A solução compreende a execução integrada das etapas de planejamento, preparação, realização e encerramento da competição musical, permitindo que todas as atividades sejam coordenadas de forma centralizada e articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os participantes, com a banca julgadora e com os demais envolvidos na programação do evento.
- 2.5. A contratação de um único responsável pela produção executiva mostra-se adequada, uma vez que as atividades possuem relação de interdependência e exigem coordenação uniforme, comunicação eficiente, cumprimento de prazos e acompanhamento contínuo. A divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a unidade da execução, a organização da programação e a responsabilização pelos resultados.
- 2.6. A execução do serviço deverá ocorrer durante o período de realização do Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia, previsto para o dia 29 de agosto de 2026, respeitando o cronograma definido pela Administração e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.7. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, para fins de conferência, fiscalização, recebimento definitivo e posterior pagamento.
- 2.8. Com a contratação, pretende-se garantir a realização organizada, eficiente e transparente da competição musical, promovendo o acesso da população à cultura e ao lazer, incentivando a participação social, valorizando os talentos artísticos e contribuindo para o fortalecimento cultural, turístico e econômico do Município de Alto Araguaia..

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

3.1. A prestação de serviço far-se-á no Parque Ecológico Municipal Atanael Farias da Costa, em Alto Araguaia no dia 29 de agosto de 2026, terá duração mínima de 2h:00 (duas horas), com horário **previsto para início do show: 19h00** no dia 29/08.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução da competição musical será realizada em etapas organizadas para garantir a transparência, eficiência, engajamento cultural e participação do público.

4.1.1. Planejamento e Preparação

- 4.1.1.1. Elaboração e divulgação do regulamento da competição musical, contendo critérios de inscrição, prazos, regras de participação e critérios de avaliação.
- 4.1.1.2. Organização do processo de inscrições, incluindo recebimento das fichas, conferência de documentos e confirmação dos participantes.
- 4.1.1.3. Definição e convocação da banca de jurados, com critérios técnicos para avaliação das apresentações.
- 4.1.1.4. Organização da ordem de apresentações, respeitando o tempo de palco e o número de inscritos.
- 4.1.1.5. Preparação de material de apoio (listas de inscritos, fichas de avaliação, certificados de participação, planilhas de notas, etc.).

4.1.2. Premiação e Pagamento dos Prêmios

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 4.1.2.1. Organização do processo de premiação, garantindo que os valores e troféus estejam disponíveis no dia do evento.
- 4.1.2.2. Responsabilidade pela conferência e registro dos premiados, conforme classificação final.
- 4.1.2.3. Pagamento e/ou entrega oficial dos prêmios aos vencedores, mediante comprovação e registro em ata ou relatório.
- 4.1.2.4. Encaminhamento da documentação comprobatória da entrega/pagamento à Prefeitura.
- 4.1.3. **Execução da Competição no Dia do Evento**
 - 4.1.3.1. Recepção dos inscritos, orientação quanto ao funcionamento da competição.
 - 4.1.3.2. Condução das apresentações musicais conforme a ordem previamente definida.
 - 4.1.3.3. Acompanhamento dos jurados durante a avaliação, garantindo transparência e lisura no processo de julgamento.
 - 4.1.3.4. Monitoramento do tempo de palco de cada competidor.
 - 4.1.3.5. Divulgação dos resultados ao público, com entrega de prêmio, conforme previsto.
- 4.1.4. **Relatório Pós-Evento**
 - 4.1.4.1. Consolidação das notas atribuídas pelos jurados e elaboração da classificação final
 - 4.1.4.2. Registro em relatório das atividades realizadas, incluindo número de inscritos, desempenho do evento.
 - 4.1.4.3. Entrega à prefeitura do relatório final acompanhado de fotos e documentos comprobatórios.
- 4.2. **Responsável pela Fiscalização e algumas responsabilidades:**
 - 4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos servidores Sergio Wisley Soares e **suplente** Lauri Candido de Souza conforme (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 4.2.2. Terá responsabilidades:
 - 4.2.2.1. **Monitoramento contínuo da prestação do serviço**, garantindo o cumprimento das etapas previstas (inscrições, competição e premiação).
 - 4.2.2.2. **Acompanhamento do processo de inscrições**, verificando a transparência na seleção e confirmação dos participantes.
 - 4.2.2.3. **Fiscalização da realização das oficinas musicais**, garantindo que sejam cumpridos os horários, metodologias e participação dos inscritos.
 - 4.2.2.4. **Registro de eventuais problemas** ou não conformidades, encaminhando-os à gestão para correção imediata.
 - 4.2.2.5. **Acompanhamento da entrega/pagamento dos prêmios**, certificando-se de que os vencedores recebam conforme classificação final.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

5.1. Recebimento do objeto

- 5.1.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo uma 50% antes do evento, para cobrir despesas eventuais e premiações e a segunda parcela, após a realização integral do evento, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 5.1.2. Considera-se concluída a execução do objeto quando todas as etapas previstas no regulamento forem cumpridas, incluindo inscrições, fases classificatórias, final e divulgação dos resultados.
- 5.1.3. A segunda parcela do pagamento está condicionada à entrega da documentação comprobatória, registros fotográficos assinados pelos fiscais da Secretaria.
- 5.1.4. Não será devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado, ficando a cargo da contratada todas as despesas com equipe de apoio, transporte, alimentação, hospedagem (se necessária) e demais custos indispensáveis à execução do evento.

5.2. Da entrega dos prêmios

- 5.2.1. A contratada é responsável por fornecer e entregar os prêmios aos vencedores da competição musical, conforme estabelecido em regulamento previamente aprovado pela Secretaria.
- 5.2.2. A entrega deverá ocorrer imediatamente após a divulgação oficial dos resultados, em ato público, com registro fotográfico e assinatura em recibo pelos contemplados.

5.3. Prazo de pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4. Forma de pagamento

- 5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado**.
- 5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4.3. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável, como disposto no **decreto municipal nº 74/2023**.
- 5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 473

Órgão/Unidade: 07 009 DIRETORIA DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0060 FESTAS TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

Ação: 2169 PROMOVER E APOIAR EVENTOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Alto Araguaia/MT, 10 de julho de 2026.

KÁTIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - Diretoria de Cultura
Lei Muni



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTO ARAGUAIA-MT E DO
OUTRO LADO A EMPRESA XXX.**

O **Município de ALTO ARAGUAIA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, ALTO ARAGUAIA - MT, inscrito no CNPJ Nº 03.579.836/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jacson Marlon Niedermeier**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx - xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento e prestação de serviços, oriundo da Dispensa Presencial nº 000/2026, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, superlativamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O Objeto do presente contrato é a **contratação de profissional especializado para a produção executiva de evento cultural, abrangendo a competição musical a serem realizadas durante as festividades do Festival Náutico e Cultural de Alto Araguaia - MT.**

1.1), tudo conforme o **Termo de Referência**, que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 O presente Contrato foi firmado com base na Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Presencial nº 000/2026, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXX XXXX XXXX)**, o valor será pago em **XX (XXX)** no valor total de **R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas nos serviços;

3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.9 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Fornecimento de produtos incompatíveis com o descrito no termo de referência;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

07.009.13.392.0060.2169.3390390000.150000000000 - COD RED 473 - Secretaria Municipal de Educação

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO**:

5.1.1 - Entregar os produtos/serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objetada presente licitação;

5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 da Lei 14.133/21.

6.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dada pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula: $PR = PI \times IR$

Onde:

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do Contrato

Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1- As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa ELETRÔNICA, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) - advertência;
- b) - multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por:, devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

ALTO ARAGUAIA MT, XX de XX de 2026.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

X

Contratada